



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

OFÍCIO nº 89/2020 - PROPPi

Bagé, 29 de maio de 2020.

## À Comunidade Acadêmica da UNIPAMPA

Assunto: **Nota Informativa Editais PROPPi/CNPq/2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação vem por meio desta prestar alguns esclarecimentos em relação aos Editais Institucionais de bolsas de IC/IT do CNPq.

A Unipampa distribui as quotas de bolsas aos pesquisadores por Edital interno após participar de Chamada específica do CNPq e, se contemplada nesta Chamada. Neste ano, a Chamada do CNPq incluiu em seus editais (CNPq/ PIBITI nº 08/2020; CNPq/PIBIC nº 10/2020; CNPq PIBIC-Af nº 14/2020 e CNPq/PIBIC-EM nº 13/2020) a necessidade de atender as Áreas Prioritárias definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)), sendo o grau de aderências às áreas prioritárias um critério exigido e eliminatório na chamada CNPq/ PIBITI e necessariamente contar como um critério de avaliação das propostas nas chamadas CNPq/PIBIC. Ainda, as chamadas do CNPq preveem que os processos seletivos internos assegurem que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

Como todos sabemos, a inclusão de áreas prioritárias foi amplamente discutida pela comunidade acadêmica, e a Unipampa participou de todas as manifestações formais contrárias a essa medida que foram enviadas ao CNPq e ao MCTIC pela Andifes, COPROPPi e FOPROP tentando sensibilizar e mostrar e os prejuízos que acarretaria para as demais áreas. Essa mobilização atenuou em parte os prejuízos e a aderência deixou de ser obrigatória nas chamadas PIBIC. Dessa maneira, fica clara nossa manifestação contrária à distinção entre as áreas de pesquisa. Contudo, necessitamos atender aos Editais do CNPq para que possamos tentar garantir as quotas de bolsas pleiteadas pela Instituição.

Neste sentido, após estudo por parte da PROPPi e por deliberação da Comissão Superior de Pesquisa (CSP) para atender às Chamadas do CNPq, para participação nos editais internos do PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM), os projetos de pesquisa deverão, preferencialmente, apresentar aderência às Áreas Prioritárias do MCTIC. Introduziu-se um item que confere pontuação extra na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes para projetos de pesquisa submetidos aos editais internos que considerem essa aderência às Áreas Prioritárias. A pontuação deste item, definida pela Comissão Superior de Pesquisa, será de 20 pontos. O valor deste item corresponde à mesma pontuação de uma publicação de artigo A1.

A aderência do projeto a estas áreas deverá ser explicitada no Plano de Atividades do Bolsista. Dessa forma, os projetos já cadastrados no SIPPEE poderão ser utilizados para o pleito da quota de bolsa, sem necessidade de submissão de novos projetos.

Gostaríamos ainda de salientar que este critério de aderência às Áreas Prioritárias do CNPq não altera em nada o processo de distribuição das bolsas dentre as áreas do conhecimento do CNPq, que temos usado

nos nossos editais internos desde 2009. Em tempo, é importante frisar que as diferentes áreas do conhecimento ganharão o mesmo número de bolsas que ganhariam antes da introdução deste novo critério de pontuação. Uma vez determinado o número de bolsas de cada área (conforme a demanda qualificada), será estabelecida uma lista de classificação, na qual será considerada a pontuação obtida por cada concorrente dentro daquela área. Dessa forma, cada solicitante concorrerá somente com seus pares dentro de uma mesma área do conhecimento, não havendo disputa entre professores provenientes de áreas naturalmente mais aderentes às Áreas Prioritárias com outras menos aderentes.

Para projetos de ciência básica e fundamental, que possuam interação com a graduação, pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa será reservado 10% do número de bolsas. A introdução desta reserva, da mesma maneira, adequa nossos editais ao que é exigido pelas chamadas do CNPq. Abaixo, temos uma definição de ciência básica e fundamental:

Segundo a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, entende-se por ciência básica e fundamental aquela pesquisa realizada sem pensar em fins práticos. Isso resulta em conhecimento geral e compreensão da natureza e de suas leis. Os conhecimentos proporcionados por ela, ainda que com aparente desprovimento de uso imediato em tecnologias e serviços para a sociedade, acabam por contribuir de forma incisiva com a melhoria da condição humana em diversas áreas.

Cabe destacar aqui que, para o Edital PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação) os projetos de pesquisa deverão obrigatoriamente ter aderência às Áreas Prioritárias, conforme Chamada do CNPq/PIBITI nº 08/2020. Nesse caso, mesmo não concordando conforme já manifestado, a Unipampa deverá atender a exigência do CNPq, pois em caso de não atendimento não seríamos contemplados com quotas do Edital do CNPq.

Respeitosamente,

Uruguiana, 29 de maio de 2020.

Prof. Fábio Gallas Leivas  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 29/05/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0302630** e o código CRC **CCF82732**.

Referência: Processo nº 23100.008193/2019-32

SEI nº 0302630